

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município"

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
legais, e nos termos do Artigo nº 83 da Lei Orgânica dos Municípios
Projeto de Lei nº 24-A/72 e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município é
constituido pelos anexos constantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa
as despesas.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante as
fixações constantes dos anexos desta Lei, conforme os seguintes:

1 - RECEITAS CORRENTES

- 1.1 - Receita Tributária.
- 1.2 - Receita Patrimonial
- 1.3 - Receita Industrial
- 1.4 - Receita de Transferências Correntes
- 1.5 - Receitas Diversas.

2 - RECEITAS DE CAPITAL

- 2.1 - Operações de Crédito.
- 2.2 - alienação de Bens Móveis e Imóveis
- 2.3 - Receita de Transferências de Capital
- 2.4 - Auxílios e Contribuições.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma:

- 0 - Governo e Administração Geral.
- 1 - Administração Financeira.
- 2 - Defesa e Segurança.
- 4 - Viação, Transportes e Comunicações.
- 6 - Educação e Cultura.
- 7 - Saúde.
- 8 - Bem Estar Social.
- 9 - Serviços Urbanos.

- - - - CONTINUA -

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

1 DE DEZEMBRO DE 1972

Lei de Santa Cruz do Rio Pardo para o Exercício Financeiro de 1973".

- - - - -

Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Municipais, faz saber que a Câmara Municipal deixou de deliberar sobre o /
ante LEI:

Santa Cruz do Rio Pardo, para o Exercício Financeiro de 1973, discrimina
na a DESPESA em Cr\$ 4.600.000,00 - Quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros.-
a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especi-
alidades desdobramentos:

..... . Cr\$ 1.483.000,00
..... . Cr\$ 30.000,00
..... . Cr\$ 470.000,00
ntes. Cr\$ 1.450.000,00
..... . <u>Cr\$ 281.000,00</u> Cr\$ 3.714.000,00

..... . Cr\$ 100.000,00
sis. Cr\$ 300.000,00
pital Cr\$ 416.000,00
..... . <u>Cr\$ 70.000,00</u> Cr\$ 886.000,00

TOTAL..... Cr\$ 4.600.000,00

dos anexos constantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

..... . Cr\$ 354.700,00
..... . Cr\$ 774.500,00
..... . Cr\$ 14.500,00
..... . Cr\$ 749.300,00
..... . Cr\$ 900.500,00
..... . Cr\$ 70.500,00
..... . Cr\$ 266.000,00
..... . <u>Cr\$ 1.470.000,00</u> Cr\$ 4.600.000,00

(Cont. da Lei nº 541)

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - efetuar Operações de Crédito: (Vinte e cinco por cento) da: nº 1 de 17 de outubro de 1969 Resolução nº 171 do Banco Central

II - proceder à abertura de Crédito (vinte e cinco por cento) de cada dotação orçamentária Constitucional nº 1 de 17 de setembro de 1972, nº I).--

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado o Municipal, segundo os sub-elementos, que complementarão as

Parágrafo Único - O numerário correspondente às quotas duodecimais, ou quando requisitadas, as quantias que Artº 39 - nº XV) --

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação na imprensa oficial.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Registrada no livro próprio nº 5
e publicada nesta Secretaria em
1 de dezembro de 1972.--


OSVALDO LACERDA
(Assinado) 01/12/72

80
de 1/12/72) fl. 2

n:

por antecipação da Receita, até o limite de 25% /
Receita Corrente Estimada (Emenda Constitucional
9, Artº 67; Lei nº 4320/64, Artº 7º, nº II e /
entral do Brasil).--

os Suplementares, até o limite de 30% (Trinta por
ntária, constante dos anexos desta Lei (Emenda /
outubro de 1969, Artº 60 e Lei nº 4320/64, Artº /

de a realizar a Programação da Despesa das dotações referentes à Câmara
dotações constantes desta Lei (Lei nº 4320/64, Artº 2º, § 1º).--

as dotações destinadas à Câmara Municipal será entregue mensalmente, em
devem ser dispendidas de uma só vez (Lei Orgânica dos Municípios -

a de 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.--
o, em 1º de dezembro de 1972.--

Onofre Rosa de Oliveira
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.